

**Processo n.:** @REP 21/00468213 (Vinculado: @REP 21/00432880)

**Assunto:** Representações acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Presencial n. 45/2021 - Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras destinados à frota municipal

**Responsável:** Edilson Antônio Folle

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Xaxim

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1078/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedentes as Representações ns. @REP 21/00468213 e @REP 21/00432880, acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 45/2021.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Xaxim que, ao estabelecer a profundidade do sulco, realize pesquisa para comprovar que várias marcas atendem à medida, sob pena de se enquadrar no inciso I do §1º do art. 3º da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 949/2021**, à Representante e ao Edilson Antônio Folle, Prefeito Municipal de Xaxim.

4. Determinar o arquivamento do processo.

**Ata n.:** 46/2021

**Data da Sessão:** 08/12/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC